



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

CEP 39.560-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 1761

Altera Lei nº 1.732 de 24 de dezembro de 1997, que autoriza a Concessão dos Serviços Urbanos de Esgoto Sanitário à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG.

O Povo do Município de Salinas/MG, por seus representantes aprovou e eu, Oswaldo Fernandes Pereira, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 1.732 de 24 de dezembro de 1997, que Autoriza a Concessão dos Serviços Urbanos de Esgoto Sanitário à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, passará a vigorar com a seguinte redação:

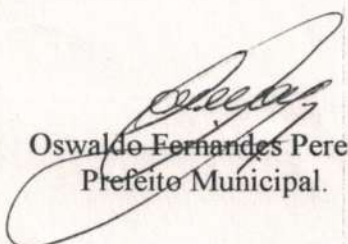
§ 2º - **“O prazo de concessão será de 30 (trinta) anos e começará a fluir a partir da data da assinatura do contrato de concessão, prorrogando-se, também, para coincidir com a concessão dos serviços de esgotos, o prazo de concessão do sistema de abastecimento de água.”**

Art. 2º As alíneas “e” e “g” do artigo 6º da Lei nº 1.732, de 24 de dezembro de 1997, passará a vigorar com a seguinte redação:

- “e) Realizar pesquisa de opinião pública para implantação do sistema com índice de aprovação acima de 51% (cinquenta e um por cento) dos moradores para implantação da rede de esgoto nas ruas da cidade;**
- g) Concluir os serviços de rede e tratamento do esgoto no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do contrato.”**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas MG, 24 de agosto de 1998

  
Oswaldo Fernandes Pereira  
Prefeito Municipal.